



PROJETO DE LEI Nº 9.295/2022

Dá nova redação ao art. 11 da Lei Municipal nº 5.138, de 03 de outubro de 2011 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal nº 5.138, de 03 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A vida útil dos veículos escolares, para ônibus, micro-ônibus e vans, será de até:

I - 15 anos, até 31.12.2022;

II - 14 anos, até 31.12.2023;

III - 13 anos, até 31.12.2024;

IV - 12 anos, até 31.12.2025;

V - 11 anos, até 31.12.2026;

VI - 10 anos, a partir de 01.01.2027. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Poder Executivo